

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOCICLETAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1344 - Ramal 219.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás - MT, 04 de setembro de 2013

**Silvia P. R. Krizanowski**  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**EDITAL DE LICITAÇÃO 045/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2013**  
**(PROCESSO Licitatório N° 045/2013)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante o Pregoeiro oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio designada pelo Decreto n° 023/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório n°. 045/2013**

**Modalidade - Pregão Presencial n° 040/2013**

**Regime – COMPRA E SERVIÇOS**

**Tipo - Menor Preço por Item.**

**Sector Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 17/09/2013**

**HORÁRIO: 8:00 ( oito) horas – horário de Mato Grosso.**

**1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

**1.1.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 17/09/2013

**Credenciamento:** 8:00 às 8:30 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 8:30 horas ( horário de Mato Grosso).

**Local:** Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOCICLETAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

DO MUNICIPIO DE APIACÁS. conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013**

**RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013**

**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n°. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.2.** Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e total dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**7.8.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**8.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, onde será verificado o menor valor por item das propostas apresentadas.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**8.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**8.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 8.2.

serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

**8.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**8.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**8.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**8.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**8.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**8.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**8.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**8.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**8.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**8.15.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

**9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios ( RG e CPF)

**9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento expedido pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- i) Prova de Inscrição Estadual, Cartão de Identificação do Contribuinte.

**9.1.3-qualificação econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**validade a partir da data de emissão 90 dias**).

9.1.4- Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital);

9.1.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.1.6. A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

9.1.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**14.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, de forma fracionada e como forem solicitados pelo setor competente.

**15.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**15.13.** Os serviços deverão ser prestados com a retirada e entrega das motocicletas sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Apiacás. As peças deverão ser entregues na sede da prefeitura Municipal de Apiacás sem qualquer ônus para a mesma.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;  
**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;  
**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;  
**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;  
**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.  
**16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelo departamento de almoxarifado e entregues nas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC. PROPRIOS  
2072. – MANUTENÇÃO ATIVIDADE E GESTÃO DA SECRETARIA  
339030.000000-0086 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS  
2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF  
339030.000000-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS.  
339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS  
339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.  
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.  
339030.00000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339030.00000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.  
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO  
2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS  
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO  
2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. SERV. URBANOS  
339039.000000-0237- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS  
2052. – MEDVIGILANCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS  
339039.000000- 098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
2014 - MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS  
339039.000000- 0075- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
339039.000000- 0230- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339039.000000- 0198- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** - O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, conforme a aquisição dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**19.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**19.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**19.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.10.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**

**21.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás-MT, 04 de setembro de 2013.

Silvia P.R.Krizanowski  
Pregoeira Oficial

Adalto José Zago  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Afixe-se  
Publique-se

**TERMO DE REFERENCIA**  
**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

**1 – Pregão presencial - Número: 040/2013**

**2 - Categoria de Investimento: COMPRAS E SERVIÇOS**

**3- Projeto Atividade:** ATIVIDADE A CARGO DA:  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE URBANISMO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOCICLETAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.	- ABA DE TANQUE XTZ 125	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
2.	- AMORTECEDOR DT TITAN	4	R\$ 133,37	R\$ 533,48
3.	- AMORTECEDOR DT XTZ 125	2	R\$ 392,52	R\$ 785,04
4.	- AMORTECEDOR MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 257,57	R\$ 1.030,28
5.	- AMORTECEDOR MOTO XLR 125	4	R\$ 273,57	R\$ 1.094,28
6.	- AMORTECEDOR TZ XTZ 125	2	R\$ 392,52	R\$ 785,04
7.	- AMORTECEDOR TZ TITAN	4	R\$ 133,37	R\$ 533,48
8.	- ARO DE RODA 18 TZ MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 116,07	R\$ 232,14
9.	- ARO DE RODA 18 TZ MOTO XLR 125	2	R\$ 89,63	R\$ 179,26
10.	- ARO DE RODA 18 TZ XTZ 125	2	R\$ 85,90	R\$ 171,80
11.	- ARO DE RODA 21 DT XTZ 125	2	R\$ 85,43	R\$ 170,86
12.	- ARO RODA 18 TZ TITAN	2	R\$ 72,80	R\$ 145,60
13.	- AUTOMATICO XTZ 125	2	R\$ 45,60	R\$ 91,20
14.	- BATERIA 12 W	2	R\$ 45,40	R\$ 90,80
15.	- BATERIA 12 W XTZ 125	2	R\$ 114,27	R\$ 228,54
16.	- BATERIA 12W MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 145,30	R\$ 290,60

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

17.	- BATERIA 12W MOTO XLR 125	2	R\$ 47,47	R\$ 94,94
18.	- BATERIA BIZ 125	1	R\$ 128,70	R\$ 128,70
19.	- BICO DO FAROL BIZ 125	1	R\$ 33,37	R\$ 33,37
20.	- BICO DO PISCA BIZ 125	2	R\$ 3,33	R\$ 6,66
21.	- BIELA BROZ 125	1	R\$ 99,07	R\$ 99,07
22.	- BOBINA TITAN	4	R\$ 16,85	R\$ 67,40
23.	- BOBINA XTZ 125	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
24.	- BOMBA DE COMBUSTIVEL BIZ 125	1	R\$ 343,27	R\$ 343,27
25.	- BUCHA BALANCA XTZ 125	4	R\$ 30,07	R\$ 120,28
26.	- BUCHA DA BALANCA BROZ 125	3	R\$ 45,60	R\$ 136,80
27.	- BUCHA DA BALANÇA MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 100,27	R\$ 401,08
28.	- BUCHA DA BALANCA MOTO TITAN	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
29.	- BUCHA DA BALANÇA MOTO XLR 125	4	R\$ 52,77	R\$ 211,08
30.	- BUCHA DA COROA MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 12,75	R\$ 51,00
31.	- BUCHA DE COROA MOTO XLR 125	4	R\$ 3,40	R\$ 13,60
32.	- BUCHA DE COROA TITAN	4	R\$ 6,42	R\$ 25,68
33.	- C.D.I XTZ 125	4	R\$ 141,73	R\$ 566,92
34.	- C.D.I MOTO NXR 150 BROZ	8	R\$ 140,57	R\$ 1.124,56
35.	- C.D.I MOTO XLR 125	8	R\$ 35,83	R\$ 286,64
36.	- C.D.I TITAN	2	R\$ 29,37	R\$ 58,74
37.	- CABO ACELERADOR BIZ 125	1	R\$ 21,83	R\$ 21,83
38.	- CABO ACELERADOR BROZ 125	3	R\$ 24,66	R\$ 73,98
39.	- CABO ACELERADOR XTZ 125	4	R\$ 16,10	R\$ 64,40
40.	- CABO DE EMBREAGEM MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 21,97	R\$ 87,88
41.	- CABO DE EMBREAGEM MOTO TITAN	7	R\$ 18,60	R\$ 130,20
42.	- CABO DE EMBREAGEM MOTO XLR 125	4	R\$ 19,83	R\$ 79,32
43.	- CABO DE FREIO BROZ 125	3	R\$ 24,53	R\$ 73,59
44.	- CABO DE FREIO MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 20,73	R\$ 82,92
45.	- CABO DE FREIO MOTO XLR 125	4	R\$ 18,27	R\$ 73,08
46.	- CABO DO ACELERADOR MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 24,43	R\$ 48,86
47.	- CABO DO ACELERADOR MOTO TITAN	4	R\$ 24,10	R\$ 96,40
48.	- CABO DO ACELERADOR MOTO XLR 125	2	R\$ 18,03	R\$ 36,06
49.	- CABO DO FREIO MOTO TITAN	5	R\$ 18,30	R\$ 91,50
50.	- CABO EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 16,90	R\$ 67,60
51.	- CABO VELOCIMETRO BIZ 125	1	R\$ 13,87	R\$ 13,87
52.	- CABO VELOCIMETRO TITAN	2	R\$ 18,83	R\$ 37,66
53.	- CABO VELOCIMETRO XTZ 125	4	R\$ 16,20	R\$ 64,80
54.	- CACHIMBO DA VELA MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 11,43	R\$ 22,86
55.	- CACHIMBO DA VELA MOTO XLR 125	2	R\$ 11,27	R\$ 22,54
56.	- CACHIMBO DE VELA TITAN	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
57.	- CACHIMBO DE VELA XTZ 125	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
58.	- CAMARA DE AR 18 TITAN	8	R\$ 26,47	R\$ 211,76

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

59.	- CAMARA DE AR 18 XTZ 125	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
60.	- CAMARA DE AR 21 XTZ 125	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
61.	- CAMARA DE AR DT BIZ 125	2	R\$ 31,97	R\$ 63,94
62.	- CAMARA DE AR MOTO TITAN	5	R\$ 29,60	R\$ 148,00
63.	- CAMARA DE AR TZ BIZ 125	2	R\$ 33,30	R\$ 66,60
64.	- CAMISA BROZ 125	1	R\$ 133,60	R\$ 133,60
65.	- CAPA DO BANCO BIZ 125	1	R\$ 21,83	R\$ 21,83
66.	- CAPA DO BANCO BROZ 125	1	R\$ 20,13	R\$ 20,13
67.	- CAPA DO BANCO MOTO TITAN	3	R\$ 22,23	R\$ 66,69
68.	- CAPA DO BANCO XTZ 125	2	R\$ 17,27	R\$ 34,54
69.	- CAPACETE SAN MARINO	8	R\$ 128,37	R\$ 1.026,96
70.	- CHAVE DE IGNICAO BROZ 125	1	R\$ 61,87	R\$ 61,87
71.	- CHAVE DE IGNIÇÃO MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 63,70	R\$ 254,80
72.	- CHAVE DE IGNIÇÃO MOTO XLR 125	4	R\$ 23,27	R\$ 93,08
73.	- CHAVE DE IGNICAO TITAN	4	R\$ 21,23	R\$ 84,92
74.	- CHAVE DE IGNICAO XTZ 125	2	R\$ 45,37	R\$ 90,74
75.	- CHAVE DE LUZ MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 48,23	R\$ 96,46
76.	- CHAVE DE LUZ MOTO XLR 125	2	R\$ 78,93	R\$ 157,86
77.	- CHAVE DE LUZ TITAN	2	R\$ 39,87	R\$ 79,74
78.	- CHAVE DE LUZ XTZ 125	4	R\$ 51,80	R\$ 207,20
79.	- CILINDRO BENGALA BROZ 125	2	R\$ 116,07	R\$ 232,14
80.	- CILINDRO DA BENGALA MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 106,57	R\$ 426,28
81.	- CILINDRO DA BENGALA XTZ 125	2	R\$ 166,90	R\$ 333,80
82.	- CILINDRO DE BENGALA MOTO XLR 125	4	R\$ 119,60	R\$ 478,40
83.	- CILINDRO DE BENGALA TITAN	4	R\$ 44,42	R\$ 177,68
84.	- CORRENTE DE COMANDO BROZ 125	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
85.	- CUBO DE EMBREAGEM MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 36,07	R\$ 144,28
86.	- CUBO DE EMBREAGEM MOTO XLR 125	4	R\$ 36,50	R\$ 146,00
87.	- CUBO DT ARO 18 MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 155,17	R\$ 310,34
88.	- CUBO DT ARO 18 TITAN	2	R\$ 93,07	R\$ 186,14
89.	- CUBO DT ARO 21 MOTO XLR 125	2	R\$ 160,03	R\$ 320,06
90.	- CUBO DT XTZ 125	2	R\$ 195,73	R\$ 391,46
91.	- CUBO EMBREAGEM TITAN	4	R\$ 27,92	R\$ 111,68
92.	- CUBO EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 33,07	R\$ 132,28
93.	- CUBO TZ ARO 18 MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 203,97	R\$ 407,94
94.	- CUBO TZ ARO 18 MOTO XLR 125	2	R\$ 202,20	R\$ 404,40
95.	- CUBO TZ ARO 18 TITAN	2	R\$ 87,70	R\$ 175,40
96.	- CUBO TZ XTZ 125	2	R\$ 218,58	R\$ 437,16
97.	- DISCO DE EMBREAGEM BROZ 125	3	R\$ 32,60	R\$ 97,80
98.	- DISCO DE EMBREAGEM MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 45,37	R\$ 90,74
99.	- DISCO DE EMBREAGEM MOTO XLR 125	2	R\$ 33,43	R\$ 66,86
100.	- DISCO DE EMBREAGEM TITAN	2	R\$ 52,63	R\$ 105,26

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

101.	- DISCO EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 33,30	R\$ 133,20
102.	- ESCAPAMENTO MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 192,30	R\$ 769,20
103.	- ESCAPAMENTO MOTO XLR 125	4	R\$ 113,53	R\$ 454,12
104.	- ESCAPAMENTO TITAN	4	R\$ 82,47	R\$ 329,88
105.	- ESCAPAMENTO XTZ 125	2	R\$ 174,62	R\$ 349,24
106.	- ESCOVAS DO ARRANQUE BROZ 125	3	R\$ 24,63	R\$ 73,89
107.	- ESTRIBO MOTO TITAN	1	R\$ 30,87	R\$ 30,87
108.	- FAIXA DE FREIO DT MOTO TITAN	3	R\$ 18,13	R\$ 54,39
109.	- FAIXA DE FREIO TZ MOTO TITAN	3	R\$ 18,23	R\$ 54,69
110.	- FAIXA FREIO DT BROZ 125	3	R\$ 19,60	R\$ 58,80
111.	- FAIXA FREIO TZ BROZ 125	3	R\$ 19,97	R\$ 59,91
112.	- FAROL BIZ 125	1	R\$ 54,27	R\$ 54,27
113.	- FAROL TITAN	2	R\$ 33,07	R\$ 66,14
114.	- FAROL XTZ 125	2	R\$ 44,87	R\$ 89,74
115.	- FILTRO COMBUSTIVEL BIZ 125	2	R\$ 29,27	R\$ 58,54
116.	- FILTRO DE AR MOTO NXR 150 BROZ	8	R\$ 18,87	R\$ 150,96
117.	- FILTRO DE AR MOTO TITAN	13	R\$ 11,87	R\$ 154,31
118.	- FILTRO DE AR MOTO XLR 125	8	R\$ 5,33	R\$ 42,64
119.	- FILTRO DE AR XTZ 125	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
120.	- GUIDAO BROZ 125	1	R\$ 38,20	R\$ 38,20
121.	- GUIDAO TITAN	2	R\$ 31,80	R\$ 63,60
122.	- GUIDAO XTZ 125	2	R\$ 26,87	R\$ 53,74
123.	- JG DE ANEIS BROZ 125	2	R\$ 55,97	R\$ 111,94
124.	- JG DE RELACAO BROZ 125	3	R\$ 167,00	R\$ 501,00
125.	- JG JUNTA MOTOR BROZ 125	2	R\$ 39,20	R\$ 78,40
126.	- JG RAI0 DT BROZ 125	1	R\$ 40,07	R\$ 40,07
127.	- JG RAI0 TZ BROZ 125	1	R\$ 47,87	R\$ 47,87
128.	- JOGO DE RAI0 DT MOTO TITAN	2	R\$ 43,13	R\$ 86,26
129.	- JOGO DE RAI0 TZ MOTO TITAN	2	R\$ 43,97	R\$ 87,94
130.	- JUNTA DE MOTOR MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 42,07	R\$ 84,14
131.	- JUNTA DO MOTOR MOTO XLR 125	2	R\$ 25,70	R\$ 51,40
132.	- JUNTA MOTOR TITAN	2	R\$ 19,37	R\$ 38,74
133.	- JUNTA MOTOR XTZ 125	2	R\$ 21,47	R\$ 42,94
134.	- KIT DO MOTOR MOTO TITAN	1	R\$ 226,97	R\$ 226,97
135.	- KIT EMBREAGEM BIZ 125	1	R\$ 74,80	R\$ 74,80
136.	- KIT FREIO TZ BIZ 125	1	R\$ 19,10	R\$ 19,10
137.	- KIT FREIO DT BIZ 125	1	R\$ 20,43	R\$ 20,43
138.	- KIT MOTOR MOTO NXR 150	2	R\$ 262,45	R\$ 524,90
139.	- KIT MOTOR MOTO XLR 125	2	R\$ 262,40	R\$ 524,80
140.	- KIT RELACAO BIZ 125	2	R\$ 139,47	R\$ 278,94
141.	- KIT RELACAO MOTO TITAN	7	R\$ 123,37	R\$ 863,59
142.	- LAMPADA DE FAROL H4 12W MOTO NXR 150 BROZ	6	R\$ 26,53	R\$ 159,18

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

143.	- LAMPADA DE FREIO 2 POLO MOTO NXR 150 BROZ	8	R\$ 4,27	R\$ 34,16
144.	- LAMPADA DE FREIO 2 POLO XTZ 125	8	R\$ 2,33	R\$ 18,64
145.	- LAMPADA DE SETA 6/7 12W MOTO NXR 150 BROZ	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
146.	- LAMPADA DE SETA 6/7 12W MOTO XLR 125	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
147.	- LAMPADA DE SETA 6/7 12 W XTZ 125	12	R\$ 1,83	R\$ 21,96
148.	- LAMPADA DO FAROL BROZ 125	2	R\$ 22,37	R\$ 44,74
149.	- LAMPADA DO FAROL H4 12W MOTO XLR 125	6	R\$ 31,37	R\$ 188,22
150.	- LAMPADA DO FAROL MOTO TITAN	10	R\$ 28,87	R\$ 288,70
151.	- LAMPADA DO FREIO 2 POLO MOTO XLR 125	8	R\$ 3,10	R\$ 24,80
152.	- LAMPADA FAROL H4 12 W XTZ 125	8	R\$ 10,57	R\$ 84,56
153.	- LAMPADA FREIO 2 POLO TITAN	8	R\$ 2,65	R\$ 21,20
154.	- LAMPADA FREIO BROZ 125	4	R\$ 3,77	R\$ 15,08
155.	- LAMPADA PISCA BROZ 125	6	R\$ 2,60	R\$ 15,60
156.	- LAMPADA SETA 6/7 12 W TITAN	10	R\$ 1,82	R\$ 18,20
157.	- LANTERNA DO FREIO MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 35,10	R\$ 70,20
158.	- LANTERNA DO FREIO MOTO XLR 125	2	R\$ 39,27	R\$ 78,54
159.	- LANTERNA DO FREIO XTZ 125	4	R\$ 32,58	R\$ 130,32
160.	- LANTERNA DO PISCA MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 8,17	R\$ 32,68
161.	- LANTERNA DO PISCA MOTO XLR 125	4	R\$ 8,13	R\$ 32,52
162.	- LANTERNA FREIO TITAN	2	R\$ 14,43	R\$ 28,86
163.	- LANTERNA PISCA XTZ 125	8	R\$ 9,37	R\$ 74,96
164.	- MANETE DE EMBREAGEM MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
165.	- MANETE DE EMBREAGEM MOTO XLR 125	2	R\$ 7,83	R\$ 15,66
166.	- MANETE DE FREIO MOTO XLR 125	2	R\$ 9,66	R\$ 19,32
167.	- MANETE DIREITO BROZ 125	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
168.	- MANETE DO FREIO MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 7,60	R\$ 15,20
169.	- MANETE DO FREIO MOTO TITAN	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
170.	- MANETE EMBREAGEM TITAN	2	R\$ 7,37	R\$ 14,74
171.	- MANETE EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 10,23	R\$ 40,92
172.	- MANETE ESQUERDO BROZ 125	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
173.	- MANETE FREIO XTZ 125	4	R\$ 7,63	R\$ 30,52
174.	- MANICOTO EMBREAGEM TITAN	2	R\$ 7,82	R\$ 15,64
175.	- MANICOTO EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 12,83	R\$ 51,32
176.	- MOTOR TITAN	2	R\$ 204,47	R\$ 408,94
177.	- MOTOR XTZ 125	2	R\$ 238,20	R\$ 476,40
178.	- OLEO DE MOTOR MOTO TITAN	17	R\$ 25,50	R\$ 433,50
179.	- OLEO LUBRIFICANTE BROZ 125	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
180.	- OLEO MOTO BIZ 125	2	R\$ 25,50	R\$ 51,00
181.	- OLEO MOTOR 20W 50 4 TEMPO XTZ 125	20	R\$ 16,67	R\$ 333,40
182.	- PAINEL TITAN	2	R\$ 99,60	R\$ 199,20
183.	- PAINEL XTZ 125	2	R\$ 172,13	R\$ 344,26
184.	- PARALAMA DT BIZ 125	1	R\$ 84,27	R\$ 84,27

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

185.	- PARALAMA DT TITAN	5	R\$ 33,78	R\$ 168,90
186.	- PARALAMA DT XTZ 125	4	R\$ 64,87	R\$ 259,48
187.	- PARALAMA TZ MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 35,57	R\$ 142,28
188.	- PARALAMA TZ MOTO XLR 125	4	R\$ 41,37	R\$ 165,48
189.	- PARALAMA TZ TITAN	5	R\$ 35,77	R\$ 178,85
190.	- PARALAMA TZ XTZ 125	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
191.	- PASTILHA FREIO DT XTZ 125	4	R\$ 19,03	R\$ 76,12
192.	- PATIM DE FREIO MOTO XLR 125	4	R\$ 19,60	R\$ 78,40
193.	- PATIM DO FREIO MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 29,17	R\$ 116,68
194.	- PATIM FREIO TITAN	4	R\$ 16,93	R\$ 67,72
195.	- PATIM FREIO TZ TITAN	4	R\$ 16,63	R\$ 66,52
196.	- PATIM FREIO TZ XTZ 125	4	R\$ 18,27	R\$ 73,08
197.	- PEDAL DE PARTIDA TITAN	4	R\$ 30,12	R\$ 120,48
198.	- PISCA DT BROZ 125	4	R\$ 8,77	R\$ 35,08
199.	- PISCA MOTO TITAN	12	R\$ 12,73	R\$ 152,76
200.	- PISCA TZ BROZ 125	4	R\$ 8,77	R\$ 35,08
201.	- PISTAO BROZ 125	1	R\$ 96,23	R\$ 96,23
202.	- PLATO DE EMBREAGEM TITAN	2	R\$ 33,42	R\$ 66,84
203.	- PLATO DE EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 28,67	R\$ 114,68
204.	- PNEU ARO 18 DT BORRACHUDO TITAN	2	R\$ 122,63	R\$ 245,26
205.	- PNEU ARO 18 DT LISO	2	R\$ 110,35	R\$ 220,70
206.	- PNEU ARO 18 TZ BORRACHUDO TITAN	2	R\$ 129,93	R\$ 259,86
207.	- PNEU ARO 18 TZ BORRACHUDO XTZ 125	4	R\$ 204,68	R\$ 818,72
208.	- PNEU ARO 18 TZ LISO	2	R\$ 111,12	R\$ 222,24
209.	- PNEU ARO 18 TZ LISO XTZ 125	4	R\$ 186,18	R\$ 744,72
210.	- PNEU ARO 21 DT BORRACHUDO XTZ 125	4	R\$ 193,92	R\$ 775,68
211.	- PNEU ARO 21 DT LISO XTZ 125	4	R\$ 164,27	R\$ 657,08
212.	- PNEU DT INTERMEDIARIO BIZ 125	1	R\$ 105,53	R\$ 105,53
213.	- PNEU DT MOTO TITAN	1	R\$ 127,13	R\$ 127,13
214.	- PNEU TZ INTERMEDIARIO BIZ 125	1	R\$ 109,93	R\$ 109,93
215.	- PNEU TZ MOTO TITAN	1	R\$ 135,97	R\$ 135,97
216.	- RABETA TITAN	2	R\$ 54,07	R\$ 108,14
217.	- RAI0 DT ARO 18 MOTO NXR 150 BROZ	1	R\$ 55,80	R\$ 55,80
218.	- RAI0 DT ARO 21 MOTO XLR 125	1	R\$ 54,77	R\$ 54,77
219.	- RAI0 DT XTZ 125	2	R\$ 44,85	R\$ 89,70
220.	- RAI0 TZ ARO 18 MOTO NXR 150 BROZ	1	R\$ 45,87	R\$ 45,87
221.	- RAI0 TZ ARO 18 MOTO XLR 125	1	R\$ 48,20	R\$ 48,20
222.	- RAI0 TZ XTZ 125	2	R\$ 42,02	R\$ 84,04
223.	- REFIL DO FILTRO DE AR BIZ 125	2	R\$ 19,47	R\$ 38,94
224.	- RELAÇÃO MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 142,30	R\$ 569,20
225.	- RELAÇÃO MOTO XLR 125	4	R\$ 151,53	R\$ 606,12
226.	- RELACAO XTZ 125	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

227.	- REPARO DA BENGALA BIZ 125	2	R\$ 20,70	R\$ 41,40
228.	- RETENTOR BENGALA BROZ 125	4	R\$ 17,07	R\$ 68,28
229.	- RETENTOR CAMBIO TITAN	4	R\$ 10,52	R\$ 42,08
230.	- RETENTOR DA BENGALA MOTO NXR 150 BROZ	8	R\$ 15,63	R\$ 125,04
231.	- RETENTOR DA BENGALA MOTO XLR 125	8	R\$ 17,63	R\$ 141,04
232.	- RETENTOR DA BENGALA XTZ 125	6	R\$ 17,03	R\$ 102,18
233.	- RETENTOR DA RODA DT MOTO XLR 125	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
234.	- RETENTOR DE BENGALA TITAN	8	R\$ 11,63	R\$ 93,04
235.	- RETENTOR DE CAMBIO XTZ 125	4	R\$ 9,87	R\$ 39,48
236.	- RETENTOR DE PINHÃO MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 12,13	R\$ 48,52
237.	- RETENTOR DE RODA DT MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 12,53	R\$ 50,12
238.	- RETENTOR DO CAMBIO MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 9,23	R\$ 36,92
239.	- RETENTOR DO CAMBIO MOTO XLR 125	4	R\$ 12,37	R\$ 49,48
240.	- RETENTOR DO PINHÃO MOTO XLR 125	4	R\$ 11,77	R\$ 47,08
241.	- RETENTOR PINHAO TITAN	4	R\$ 11,28	R\$ 45,12
242.	- RETENTOR PINHAO XTZ 125	4	R\$ 9,78	R\$ 39,12
243.	- RETENTOR RODA DT XTZ 125	6	R\$ 9,35	R\$ 56,10
244.	- RETENTOR RODA DT TITAN	4	R\$ 9,58	R\$ 38,32
245.	- RETENTOR RODA TZ MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 16,47	R\$ 65,88
246.	- RETENTOR RODA TZ MOTO XLR 125	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
247.	- RETENTOR RODA TZ TITAN	4	R\$ 9,75	R\$ 39,00
248.	- RETENTOR RODA TZ XTZ 125	6	R\$ 12,60	R\$ 75,60
249.	- RETENTOR VALVULA BROZ 125	2	R\$ 26,03	R\$ 52,06
250.	- RETROVISOR BROZ 125	1	R\$ 25,63	R\$ 25,63
251.	- RETROVISOR DIREITO XTZ 125	4	R\$ 17,95	R\$ 71,80
252.	- RETROVISOR ESQUERDO XTZ 125	4	R\$ 17,95	R\$ 71,80
253.	- RETROVISOR MOTO NXR 150 BROZ	8	R\$ 13,57	R\$ 108,56
254.	- RETROVISOR MOTO TITAN	9	R\$ 19,10	R\$ 171,90
255.	- RETROVISOR MOTO XLR 125	8	R\$ 12,53	R\$ 100,24
256.	- ROLAMENTO DA RODA DT BROZ 125	3	R\$ 18,47	R\$ 55,41
257.	- ROLAMENTO DA RODA TZ BROZ 125	3	R\$ 23,93	R\$ 71,79
258.	- ROLAMENTO DE BIELA BROZ 125	2	R\$ 45,45	R\$ 90,90
259.	- ROLAMENTO DE DIRECAO BROZ 125	2	R\$ 123,93	R\$ 247,86
260.	- ROLAMENTO DE DIREÇÃO MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 57,17	R\$ 228,68
261.	- ROLAMENTO DE DIREÇÃO MOTO XLR 125	4	R\$ 45,33	R\$ 181,32
262.	- ROLAMENTO DIRECAO MOTO TITAN	6	R\$ 25,70	R\$ 154,20
263.	- ROLAMENTO DIRECAO XTZ 125	4	R\$ 48,80	R\$ 195,20
264.	- ROLAMENTO DT XTZ 125	6	R\$ 24,43	R\$ 146,58
265.	- ROLAMENTO DT MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 14,67	R\$ 58,68
266.	- ROLAMENTO DT MOTO XLR 125	4	R\$ 18,33	R\$ 73,32
267.	- ROLAMENTO RODA DT BIZ 125	2	R\$ 19,73	R\$ 39,46
268.	- ROLAMENTO RODA DT MOTO TITAN	14	R\$ 31,63	R\$ 442,82

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

269.	- ROLAMENTO RODA TZ BIZ 125	2	R\$ 21,33	R\$ 42,66
270.	- ROLAMENTO RODA TZ MOTO TITAN	14	R\$ 39,77	R\$ 556,78
271.	- ROLAMENTO TZ XTZ 125	6	R\$ 26,83	R\$ 160,98
272.	- ROLAMENTO TZ MOTO NXR 150 BROZ	4	R\$ 21,47	R\$ 85,88
273.	- ROLAMENTO TZ MOTO XLR 125	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
274.	- SUPORTE DE PLACA XTZ 125	2	R\$ 28,70	R\$ 57,40
275.	- SUPORTE PLACA TITAN	2	R\$ 35,37	R\$ 70,74
276.	- TAMPA DE TANQUE XTZ 125	4	R\$ 39,67	R\$ 158,68
277.	- TAMPA DO TANQUE TITAN	2	R\$ 46,53	R\$ 93,06
278.	- TAMPA LATERAL TITAN	2	R\$ 45,45	R\$ 90,90
279.	- TAMPA LATERAL XTZ 125	2	R\$ 107,43	R\$ 214,86
280.	- TANQUE MOTO NXR 150 BROZ	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
281.	- TANQUE MOTO XLR 125	2	R\$ 503,33	R\$ 1.006,66
282.	- TANQUE TITAN	2	R\$ 359,38	R\$ 718,76
283.	- TANQUE XTZ 125	2	R\$ 690,83	R\$ 1.381,66
284.	- TROCA DISCO EMBREAGEM XLR 125	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
285.	- TROCA ABA TANQUE XTZ 125	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
286.	- TROCA AMORTECEDOR BROZ 150	4	R\$ 14,67	R\$ 58,68
287.	- TROCA AMORTECEDOR CG 125 TITAN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
288.	- TROCA AMORTECEDOR XLR 125	4	R\$ 18,33	R\$ 73,32
289.	- TROCA AMORTECEDOR XTZ 125	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
290.	- TROCA ARO RODA 18 TRAZEIRO CG 125 TITAN	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
291.	- TROCA ARO RODA 18 TZ BROZ 150	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
292.	- TROCA ARO RODA 18 TZ XLR 125	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
293.	- TROCA ARO RODA DIANTEIRO XTZ 125	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
294.	- TROCA ARO RODA TRAZEIRO XTZ 125	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
295.	- TROCA AUTOMATICO XTZ 125	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
296.	- TROCA BATERIA 12 W BROZ 150	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
297.	- TROCA BATERIA 12 W CG 125 TITAN	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
298.	- TROCA BATERIA 12 W XTZ 125	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
299.	- TROCA BATERIA 12W XLR 125	2	R\$ 9,33	R\$ 18,66
300.	- TROCA BATERIA BIZ 125	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
301.	- TROCA BICO FAROL BIZ 125	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
302.	- TROCA BICO PISCA BIZ 125	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
303.	- TROCA BIELA BROZ 125	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
304.	- TROCA BOBINA CG 125 TITAN	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
305.	- TROCA BOBINA XTZ 125	4	R\$ 22,67	R\$ 90,68
306.	- TROCA BOMBA COMBUSTIVEL BIZ 125	1	R\$ 30,67	R\$ 30,67
307.	- TROCA BUCHA BALANCA BROZ 125	3	R\$ 33,33	R\$ 99,99
308.	- TROCA BUCHA BALANCA BROZ 150	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
309.	- TROCA BUCHA BALANCA CG 125 TITAN	5	R\$ 25,67	R\$ 128,35
310.	- TROCA BUCHA BALANCA XLR 125	4	R\$ 30,67	R\$ 122,68

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

311.	- TROCA BUCHA BALANCA XTZ 125	4	R\$ 31,67	R\$ 126,68
312.	- TROCA BUCHA COROA CG 125 TITAN	4	R\$ 19,33	R\$ 77,32
313.	- TROCA BUCHA COROA XLR 125	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
314.	- TROCA C.D.I BROZ 150	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
315.	- TROCA C.D.I CG 125 TITAN	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
316.	- TROCA C.D.I XLR 125	8	R\$ 15,67	R\$ 125,36
317.	- TROCA C.D.I. XTZ 125	4	R\$ 15,67	R\$ 62,68
318.	- TROCA CABO ACELERADOR BIZ 125	1	R\$ 13,33	R\$ 13,33
319.	- TROCA CABO ACELERADOR BROZ 125	3	R\$ 11,67	R\$ 35,01
320.	- TROCA CABO ACELERADOR BROZ 150	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
321.	- TROCA CABO ACELERADOR CG 125 TITAN	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
322.	- TROCA CABO ACELERADOR XLR 125	2	R\$ 10,33	R\$ 20,66
323.	- TROCA CABO ACELERADOR XTZ 125	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
324.	- TROCA CABO EMBREAGEM BROZ 150	4	R\$ 11,33	R\$ 45,32
325.	- TROCA CABO EMBREAGEM CG 125 TITAN	7	R\$ 8,17	R\$ 57,19
326.	- TROCA CABO EMBREAGEM XLR 125	4	R\$ 8,33	R\$ 33,32
327.	- TROCA CABO EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
328.	- TROCA CABO FREIO BROZ 125	3	R\$ 11,67	R\$ 35,01
329.	- TROCA CABO FREIO BROZ 150	4	R\$ 11,33	R\$ 45,32
330.	- TROCA CABO FREIO CG 125 TITAN	5	R\$ 9,17	R\$ 45,85
331.	- TROCA CABO FREIO XLR 125	4	R\$ 7,67	R\$ 30,68
332.	- TROCA CABO VELOCIMETRO BIZ 125	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
333.	- TROCA CABO VELOCIMETRO CG 125 TITAN	2	R\$ 10,33	R\$ 20,66
334.	- TROCA CABO VELOCIMETRO XTZ 125	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
335.	- TROCA CACHIMBO VELA BROZ 150	2	R\$ 4,67	R\$ 9,34
336.	- TROCA CACHIMBO VELA CG 125 TITAN	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
337.	- TROCA CACHIMBO VELA XLR 125	2	R\$ 4,67	R\$ 9,34
338.	- TROCA CACHIMBO VELA XTZ 125	4	R\$ 4,67	R\$ 18,68
339.	- TROCA CAMARA AR CG 125 TITAN	14	R\$ 10,00	R\$ 140,00
340.	- TROCA CAMARA AR DIANTEIRA BIZ 125	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
341.	- TROCA CAMARA AR DIANTEIRA XTZ 125	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
342.	- TROCA CAMARA AR TRAZEIRA BIZ 125	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
343.	- TROCA CAMARA AR TRAZEIRA XTZ 125	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
344.	- TROCA CAMISA BROZ 125	1	R\$ 116,67	R\$ 116,67
345.	- TROCA CAPA BANCO BIZ 125	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
346.	- TROCA CAPA BANCO CG 125 TITAN	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
347.	- TROCA CAPA BANCO XTZ 125	2	R\$ 17,33	R\$ 34,66
348.	- TROCA CAPA DE BANCO BROZ 125	1	R\$ 17,33	R\$ 17,33
349.	- TROCA CHAVE DE IGNICAO BROZ 125	1	R\$ 14,33	R\$ 14,33
350.	- TROCA CHAVE IGNICAO BROZ 150	4	R\$ 14,17	R\$ 56,68
351.	- TROCA CHAVE IGNICAO CG 125 TITAN	4	R\$ 13,17	R\$ 52,68
352.	- TROCA CHAVE IGNICAO XLR 125	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

353.	- TROCA CHAVE IGNICAO XTZ 125	2	R\$ 18,67	R\$ 37,34
354.	- TROCA CHAVE LUZ BROZ 150	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
355.	- TROCA CHAVE LUZ CG 125 TITAN	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
356.	- TROCA CHAVE LUZ XLR 125	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
357.	- TROCA CHAVE LUZ XTZ 125	4	R\$ 19,33	R\$ 77,32
358.	- TROCA CILINDRO BENGALA BROZ 125	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
359.	- TROCA CILINDRO BENGALA BROZ 150	4	R\$ 23,33	R\$ 93,32
360.	- TROCA CILINDRO BENGALA CG 125 TITAN	4	R\$ 23,33	R\$ 93,32
361.	- TROCA CILINDRO BENGALA XLR 125	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
362.	- TROCA CILINDRO BENGALA XTZ 125	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
363.	- TROCA CORRENTE COMANDO BROZ 125	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
364.	- TROCA CUBO DIANTEIRO ARO 18 CG 125 TITAN	2	R\$ 30,83	R\$ 61,66
365.	- TROCA CUBO DIANTEIRO ARO 18 XLR 125	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
366.	- TROCA CUBO DIANTEIRO XTZ 125	2	R\$ 30,83	R\$ 61,66
367.	- TROCA CUBO DT ARO 18 BROZ 150	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
368.	- TROCA CUBO EMBREAGEM BROZ 150	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
369.	- TROCA CUBO EMBREAGEM CG 125 TITAN	4	R\$ 32,67	R\$ 130,68
370.	- TROCA CUBO EMBREAGEM XLR 125	4	R\$ 30,67	R\$ 122,68
371.	- TROCA CUBO EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
372.	- TROCA CUBO TRASEIRO ARO 18 CG 125 TITAN	2	R\$ 30,83	R\$ 61,66
373.	- TROCA CUBO TRAZEIRO ARO 18 XLR 125	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
374.	- TROCA CUBO TRAZEIRO XTZ 125	2	R\$ 30,83	R\$ 61,66
375.	- TROCA CUBO TZ ARO 18 BROZ 150	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
376.	- TROCA DISCO EMBREAGEM BROZ 125	3	R\$ 33,33	R\$ 99,99
377.	- TROCA DISCO EMBREAGEM BROZ 150	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
378.	- TROCA DISCO EMBREAGEM CG 125 TITAN	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
379.	- TROCA DISCO EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
380.	- TROCA DO GUIDAO BROZ 125	1	R\$ 16,67	R\$ 16,67
381.	- TROCA DO RETROVISOR BROZ 125	1	R\$ 4,67	R\$ 4,67
382.	- TROCA ESCAPAMENTO BROZ 150	4	R\$ 14,33	R\$ 57,32
383.	- TROCA ESCAPAMENTO CG 125 TITAN	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
384.	- TROCA ESCAPAMENTO XLR 125	4	R\$ 14,33	R\$ 57,32
385.	- TROCA ESCAPAMENTO XTZ 125	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
386.	- TROCA ESCOVAS DO ARRANQUE BROZ 125	3	R\$ 26,67	R\$ 80,01
387.	- TROCA ESTRIBO CG 125	1	R\$ 14,33	R\$ 14,33
388.	- TROCA FAIXA FREIO DIANTEIRO BROZ 125	3	R\$ 11,67	R\$ 35,01
389.	- TROCA FAIXA FREIO DT CG 125	1	R\$ 11,67	R\$ 11,67
390.	- TROCA FAIXA FREIO TRAZEIRO BROZ 125	3	R\$ 11,67	R\$ 35,01
391.	- TROCA FAIXA FREIO TZ CG 125	1	R\$ 11,67	R\$ 11,67
392.	- TROCA FAROL BIZ 125	1	R\$ 14,33	R\$ 14,33
393.	- TROCA FAROL CG 125 TITAN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
394.	- TROCA FAROL XTZ 125	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

395.	- TROCA FILTRO AR CG 125 TITAN	13	R\$ 9,33	R\$ 121,29
396.	- TROCA FILTRO AR XTZ 125	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
397.	- TROCA FILTRO COMBUSTIVEL BIZ 125	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
398.	- TROCA FILTRO DE AR BROZ 150	8	R\$ 9,33	R\$ 74,64
399.	- TROCA FILTRO DE AR XLR 125	8	R\$ 9,33	R\$ 74,64
400.	- TROCA GUIDAO CG 125 TITAN	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
401.	- TROCA GUIDAO XTZ 125	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
402.	- TROCA JG RAO DT CG 125	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
403.	- TROCA JG RAO TZ CG 125	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
404.	- TROCA JOGO ANEIS BROZ 125	2	R\$ 106,67	R\$ 213,34
405.	- TROCA JOGO DE RELACAO BROZ 125	3	R\$ 29,67	R\$ 89,01
406.	- TROCA JOGO JUNTA MOTOR BROZ 125	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
407.	- TROCA JOGO RAO DIANTEIRO BROZ 125	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
408.	- TROCA JOGO RAO TRAZEIRO BROZ 125	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
409.	- TROCA JUNTA MOTOR BROZ 150	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
410.	- TROCA JUNTA MOTOR CG 125 TITAN	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
411.	- TROCA JUNTA MOTOR XLR 125	2	R\$ 53,33	R\$ 106,66
412.	- TROCA JUNTA MOTOR XTZ 125	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
413.	- TROCA KIT EMBREAGEM BIZ 125	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
414.	- TROCA KIT FREIO DIANTEIRO BIZ 125	1	R\$ 13,83	R\$ 13,83
415.	- TROCA KIT FREIO TRAZEIRO BIZ 125	1	R\$ 13,83	R\$ 13,83
416.	- TROCA KIT MOTOR BROZ 150	2	R\$ 106,67	R\$ 213,34
417.	- TROCA KIT MOTOR CG 125 TITAN	3	R\$ 101,67	R\$ 305,01
418.	- TROCA KIT MOTOR XTZ 125	2	R\$ 126,67	R\$ 253,34
419.	- TROCA KIT RELACAO BIZ 125	2	R\$ 25,33	R\$ 50,66
420.	- TROCA KIT RELACAO CG 125	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
421.	- TROCA LAMPADA DO FAROL BROZ 125	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
422.	- TROCA LAMPADA FAROL CG 125 TITAN	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
423.	- TROCA LAMPADA FAROL H4 12W BROZ 150	6	R\$ 7,67	R\$ 46,02
424.	- TROCA LAMPADA FAROL H4 12W XLR 125	6	R\$ 9,33	R\$ 55,98
425.	- TROCA LAMPADA FAROL XTZ 125	8	R\$ 9,33	R\$ 74,64
426.	- TROCA LAMPADA FREIO 2 POLO	8	R\$ 4,67	R\$ 37,36
427.	- TROCA LAMPADA FREIO 2 POLO BROZ 150	8	R\$ 4,67	R\$ 37,36
428.	- TROCA LAMPADA FREIO 2 POLO CG 125 TITAN	8	R\$ 4,67	R\$ 37,36
429.	- TROCA LAMPADA FREIO 2 POLO XTZ 125	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
430.	- TROCA LAMPADA FREIO BROZ 125	4	R\$ 4,67	R\$ 18,68
431.	- TROCA LAMPADA PISCA BROZ 125	6	R\$ 4,67	R\$ 28,02
432.	- TROCA LAMPADA SETA 6/7 12W XLR 125	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
433.	- TROCA LAMPADA SETA 6/7 12 W CG 125 TITAN	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
434.	- TROCA LAMPADA SETA 6/7 12 W XTZ 125	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
435.	- TROCA LAMPADA SETA 6/7 12W BROZ 150	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
436.	- TROCA LANTERNA FREIO BROZ 150	2	R\$ 20,33	R\$ 40,66

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

437.	- TROCA LANTERNA FREIO CG 125 TITAN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
438.	- TROCA LANTERNA FREIO XLR 125	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
439.	- TROCA LANTERNA FREIO XTZ 125	4	R\$ 12,67	R\$ 50,68
440.	- TROCA LANTERNA PISCA BROZ 150	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
441.	- TROCA LANTERNA PISCA CG 125 TITAN	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
442.	- TROCA LANTERNA PISCA XLR 125	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
443.	- TROCA LANTERNA PISCA XTZ 125	8	R\$ 9,33	R\$ 74,64
444.	- TROCA MANETE EMBREAGEM BROZ 150	2	R\$ 6,33	R\$ 12,66
445.	- TROCA MANETE EMBREAGEM CG 125 TITAN	2	R\$ 6,33	R\$ 12,66
446.	- TROCA MANETE EMBREAGEM XLR 125	2	R\$ 6,33	R\$ 12,66
447.	- TROCA MANETE EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 5,67	R\$ 22,68
448.	- TROCA MANETE FREIO BROZ 150	2	R\$ 6,33	R\$ 12,66
449.	- TROCA MANETE FREIO CG 125 TITAN	7	R\$ 6,33	R\$ 44,31
450.	- TROCA MANETE FREIO XLR 125	2	R\$ 6,33	R\$ 12,66
451.	- TROCA MANETE FREIO XTZ 125	4	R\$ 4,67	R\$ 18,68
452.	- TROCA MANICOTO EMBREAGEM CG 125 TITAN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
453.	- TROCA MANICOTO EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 8,33	R\$ 33,32
454.	- TROCA MONETE DIREITO BROZ 125	2	R\$ 5,67	R\$ 11,34
455.	- TROCA MONETE ESQUERDO BROZ 125	2	R\$ 5,67	R\$ 11,34
456.	- TROCA MOTOR XLR 125	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
457.	- TROCA OLEO BIZ 125	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
458.	- TROCA OLEO CG 125 TITAN	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
459.	- TROCA OLEO LUBRIFICANTE BROZ 125	22	R\$ 9,33	R\$ 205,26
460.	- TROCA OLEO XTZ 125	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
461.	- TROCA PAINEL CG 125 TITAN	2	R\$ 23,33	R\$ 46,66
462.	- TROCA PAINEL XTZ 125	2	R\$ 21,67	R\$ 43,34
463.	- TROCA PARALAMA DIANTEIRO BIZ 125	1	R\$ 13,67	R\$ 13,67
464.	- TROCA PARALAMA DIANTEIRO CG 125 TITAN	5	R\$ 10,67	R\$ 53,35
465.	- TROCA PARALAMA DIANTEIRO XTZ 125	4	R\$ 10,33	R\$ 41,32
466.	- TROCA PARALAMA TRASEIRO XLR 125	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32
467.	- TROCA PARALAMA TRASEIRO CG 125 TITAN	5	R\$ 15,67	R\$ 78,35
468.	- TROCA PARALAMA TRASEIRO XTZ 125	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
469.	- TROCA PARALAMA TZ BROZ 150	4	R\$ 22,67	R\$ 90,68
470.	- TROCA PASTILHA FREIO DIANTEIRO XTZ 125	4	R\$ 12,67	R\$ 50,68
471.	- TROCA PATIM FREIO BROZ 150	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
472.	- TROCA PATIM FREIO CG 125 TITAN	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
473.	- TROCA PATIM FREIO XLR 125	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
474.	- TROCA PATIM FREIO XTZ 125	4	R\$ 14,17	R\$ 56,68
475.	- TROCA PEDAL PARTIDA CG 125 TITAN	4	R\$ 6,33	R\$ 25,32
476.	- TROCA PISCA DIANTEIRO BROZ 125	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
477.	- TROCA PISCA DIANTEIRO CG 125	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
478.	- TROCA PISCA TRASEIRO BROZ 125	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

479.	- TROCA PISCA TRAZEIRO CG 125	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
480.	- TROCA PISTAO BROZ 125	1	R\$ 106,67	R\$ 106,67
481.	- TROCA PLATO EMBREAGEM CG 125 TITAN	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
482.	- TROCA PLATO EMBREAGEM XTZ 125	4	R\$ 30,33	R\$ 121,32
483.	- TROCA PNEU DIANTEIRO CG 125 TITAN	5	R\$ 9,33	R\$ 46,65
484.	- TROCA PNEU DIANTEIRO INTERMEDIARIO BIZ 125	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
485.	- TROCA PNEU DIANTEIRO XTZ 125	2	R\$ 11,67	R\$ 23,34
486.	- TROCA PNEU TRAZEIRO CG 125 TITAN	5	R\$ 9,33	R\$ 46,65
487.	- TROCA PNEU TRAZEIRO INTERMEDIARIO BIZ 125	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
488.	- TROCA PNEU TRAZEIRO XTZ 125	2	R\$ 11,67	R\$ 23,34
489.	- TROCA RABETA CG 125 TITAN	2	R\$ 18,67	R\$ 37,34
490.	- TROCA RAO DIANTEIRO ARO 18 CG 125 TITAN	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
491.	- TROCA RAO DIANTEIRO ARO 18 XLR 125	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
492.	- TROCA RAO DIANTEIRO XTZ 125	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
493.	- TROCA RAO DT ARO 18 BROZ 150	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
494.	- TROCA RAO TRASEIRO ARO 18 XLR 125	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
495.	- TROCA RAO TRAZEIRO ARO 18 CG 125 TITAN	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
496.	- TROCA RAO TRAZEIRO XTZ 125	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
497.	- TROCA RAO TZ ARO 18 BROZ 150	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
498.	- TROCA REFIL FILTRO DE AR BIZ 125	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
499.	- TROCA RELACAO BROZ 150	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
500.	- TROCA RELACAO CG 125 TITAN	4	R\$ 25,67	R\$ 102,68
501.	- TROCA RELACAO XLR 125	4	R\$ 29,67	R\$ 118,68
502.	- TROCA RELACAO XTZ 125	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
503.	- TROCA REPARO BENGALA BIZ 125	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
504.	- TROCA RETENTOR BENGALA CG 125 TITAN	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
505.	- TROCA RETENTOR BENGALA BROZ 125	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
506.	- TROCA RETENTOR BENGALA BROZ 150	8	R\$ 23,67	R\$ 189,36
507.	- TROCA RETENTOR BENGALA XLR 125	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
508.	- TROCA RETENTOR BENGALA XTZ 125	6	R\$ 23,67	R\$ 142,02
509.	- TROCA RETENTOR CAMBIO BROZ 150	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
510.	- TROCA RETENTOR CAMBIO CG 125 TITAN	4	R\$ 10,67	R\$ 42,68
511.	- TROCA RETENTOR CAMBIO XLR 125	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
512.	- TROCA RETENTOR CAMBIO XTZ 125	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
513.	- TROCA RETENTOR PINHAO BROZ 150	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
514.	- TROCA RETENTOR PINHAO CG 125 TITAN	4	R\$ 10,67	R\$ 42,68
515.	- TROCA RETENTOR PINHAO XLR 125	4	R\$ 12,67	R\$ 50,68
516.	- TROCA RETENTOR PINHAO XTZ 125	4	R\$ 12,67	R\$ 50,68
517.	- TROCA RETENTOR RODA DIANTEIRO CG 125 TITAN	4	R\$ 12,33	R\$ 49,32
518.	- TROCA RETENTOR RODA DIANTEIRO XTZ 125	6	R\$ 12,67	R\$ 76,02
519.	- TROCA RETENTOR RODA DT BROZ 150	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
520.	- TROCA RETENTOR RODA DT XLR 125	4	R\$ 12,67	R\$ 50,68

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

521.	- TROCA RETENTOR RODA TRAZEIRO XTZ 125	6	R\$ 14,33	R\$ 85,98
522.	- TROCA RETENTOR RODA TRAZEIRO CG 125 TITAN	4	R\$ 12,33	R\$ 49,32
523.	- TROCA RETENTOR RODA TZ BROZ 150	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
524.	- TROCA RETENTOR RODA TZ XLR 125	4	R\$ 12,67	R\$ 50,68
525.	- TROCA RETENTOR VALVULA BROZ 125	2	R\$ 39,33	R\$ 78,66
526.	- TROCA RETROVISOR BROZ 150	8	R\$ 5,33	R\$ 42,64
527.	- TROCA RETROVISOR CG 125 TITAN	9	R\$ 4,67	R\$ 42,03
528.	- TROCA RETROVISOR XLR 125	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
529.	- TROCA RETROVISOR XTZ 125	8	R\$ 8,17	R\$ 65,36
530.	- TROCA ROLAMENTO BIELA BROZ 125	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
531.	- TROCA ROLAMENTO DE DIRECAO BROZ 125	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
532.	- TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO CG 125 TITAN	14	R\$ 14,33	R\$ 200,62
533.	- TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO XTZ 125	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
534.	- TROCA ROLAMENTO DIRECAO BROZ 150	4	R\$ 29,33	R\$ 117,32
535.	- TROCA ROLAMENTO DIRECAO CG 125 TITAN	6	R\$ 25,33	R\$ 151,98
536.	- TROCA ROLAMENTO DIRECAO XLR 125	4	R\$ 31,33	R\$ 125,32
537.	- TROCA ROLAMENTO DIRECAO XTZ 125	4	R\$ 26,67	R\$ 106,68
538.	- TROCA ROLAMENTO DT BROZ 150	4	R\$ 13,33	R\$ 53,32
539.	- TROCA ROLAMENTO DT XLR 125	4	R\$ 12,33	R\$ 49,32
540.	- TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRA BIZ 125	2	R\$ 15,67	R\$ 31,34
541.	- TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO BROZ 125	3	R\$ 12,33	R\$ 36,99
542.	- TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA BIZ 125	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
543.	- TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRO BROZ 125	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
544.	- TROCA ROLAMENTO TRAZEIRO CG 125 TITAN	14	R\$ 14,33	R\$ 200,62
545.	- TROCA ROLAMENTO TRAZEIRO XTZ 125	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
546.	- TROCA ROLAMENTO TZ BROZ 150	4	R\$ 13,33	R\$ 53,32
547.	- TROCA ROLAMENTO TZ XLR 125	4	R\$ 12,33	R\$ 49,32
548.	- TROCA SUPORTE PLACA CG 125 TITAN	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
549.	- TROCA SUPORTE PLACA XTZ 125	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
550.	- TROCA TAMPALATERAL CG 125 TITAN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
551.	- TROCA TAMPALATERAL XTZ 125	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
552.	- TROCA TANQUE BROZ 150	2	R\$ 33,33	R\$ 66,66
553.	- TROCA TANQUE CG 125 TITAN	2	R\$ 28,33	R\$ 56,66
554.	- TROCA TANQUE XLR 125	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
555.	- TROCA TANQUE XTZ 125	2	R\$ 26,67	R\$ 53,34
556.	- TROCA VELA BIZ 125	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
557.	- TROCA VELA BROZ 150	8	R\$ 6,33	R\$ 50,64
558.	- TROCA VELA CG 125 TITAN	4	R\$ 4,67	R\$ 18,68
559.	- TROCA VELA XLR 125	8	R\$ 4,67	R\$ 37,36
560.	- TROCA VELA XTZ 125	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
561.	- VELA BIZ 125	2	R\$ 24,93	R\$ 49,86
562.	- VELA MOTO NXR 150 BROZ	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

563.	- VELA MOTO XLR 125	8	R\$ 15,20	R\$ 121,60
564.	- VELA XTZ 125	4	R\$ 12,73	R\$ 50,92
565.	- VELAS TITAN	4	R\$ 15,07	R\$ 60,28
				R\$ 68.661,12

**VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 68.661,12 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos).**

**5 – Justificativa:** Necessidade em adquirir peças mecânicas e serviços para manutenção das motocicletas da frota municipal.

**6 - Resultados Esperados:**

- 1- Manter as motocicletas em bom estado para executar com presteza e segurança os serviços diários
- 2 – Manter as motocicletas com a parte mecânica em bom estado para assim proporcionar segurança aos pilotos e preservando o bem público.

**7 – Da Aquisição e Prazo Entrega**

- A aquisição das peças mecânicas será de forma fracionada conforme a necessidade e o prazo para entrega após a solicitação é de 02 (dois) dias úteis.
- Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e o prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis.

**8 - Local da entrega**

As peças deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer ônus para a mesma. Os serviços solicitados deverão ser prestados nas motocicletas sem qualquer tipo de ônus com frete

**9 - Condições de Pagamento**

- O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Apiacás - MT, 04 de setembro de 2013

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**Kátia Regina da Silva**  
**Departamento de Compras**

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão Presencial nº 040/2013.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOCICLETAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Unit	R\$ Total
1						
2						
3						
4						

.....

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DATA:** \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO III**  
Modelo de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT  
**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, como  
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de  
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários  
ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá  
ser **reconhecida a firma**.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – IV**  
**Modelo da Declaração**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2013**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 040/2013, DECLARA, sob as penas  
da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – V**  
**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 040/2013**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n° 040/2013, DECLARA, sob as penas  
da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4° do art. 3° da Lei  
Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2013**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 040/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOCICLETAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 040/2013.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**.....

**CNPJ:**.....

**ITENS:**

Seq	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
-----	-----------	-------	---------	------	---------	----------

**Valor total do fornecedor R\$**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. - O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

#### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC. PROPRIOS  
2072. – MANUTENÇÃO ATIVIDADE E GESTÃO DA SECRETARIA  
339030.000000-0086 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS  
2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF  
339030.000000-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS.  
339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS  
339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.  
339030.00000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339030.00000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
001.- ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.  
339030.00000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
001.- ADM GERAL SEC. URBANISMO  
2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS  
339030.00000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO  
2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. SERV. URBANOS  
339039.00000-0237- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS  
2052.- MEDVIGILANCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS  
339039.00000- 098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
2014 - MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS  
339039.00000- 0075- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
001.- ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
339039.00000- 0230- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339039.00000- 0198- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 040/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT*  
*ADALTO JOSÉ ZAGO*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

*RAZÃO SOCIAL-----*  
*CNPJ:-----*  
*CONTRATADA*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VII**

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA